

ARQUITETURA PENITENCIÁRIA: PSICOLOGIA DAS CORES E BIOFILIA COMO INSTRUMENTOS DE HUMANIZAÇÃO

FREIRE, Carolina Souza [1]

SILVA, Nivalda de Lima [2]

FREIRE, Maria Cristina Gomes Souza [3]

DUHART, Mônica Fernandes Rodrigues [4]

BELO, Rafaela Borsato [5]

LEAL, Alyson da Silva [6]

PACHECO, Pablo Viana [7]

LOPES, Nairo José Borges [8]

BORBA, Érika Loureiro [9]

VELLANI JÚNIOR, Raymundo Lázaro [10]

RESUMO

As penitenciárias são feitas para punir ao invés de reeducar, sua arquitetura fria e vingativa é prejudicial para a pessoa privada de liberdade. Dessa forma, é importante revisitar o contexto histórico e a evolução dos estabelecimentos prisionais no Brasil, discorrer a respeito da ressocialização e da reincidência e apresentar a psicologia das cores e a biofilia (ambos conceitos da neuroarquitetura) como instrumentos benéficos na humanização dos espaços. Tem-se como objetivo, com esta pesquisa bibliográfica, verificar como a humanização dos ambientes podem auxiliar no processo de recuperação e ressocialização de presidiários de modo a, consequentemente, diminuir as taxas de reincidência no sistema prisional.

Palavras-chave: Neuroarquitetura; Humanização; Espaços Penais; Ressocialização.

Keywords: Neuroarchitecture; Humanization of Prison Spaces; Resocialization.

1 INTRODUÇÃO

O Brasil é o terceiro maior país do mundo em relação ao número de presos, considerando-se todos os regimes, totalizando pouco mais de 773 mil, segundo levantamento feito pelo Infopen (Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias) em 2019.

Sabe-se, também, que há uma alta taxa de reincidência no sistema prisional brasileiro. De acordo com um levantamento realizado pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça (DPJ/CNJ) e pelo programa Justiça Presente em março de 2020, “42,5% das pessoas com mais de 18 anos que tinham processos registrados em 2015 retornaram ao sistema prisional até dezembro de 2019” [1].

Diversos fatores fazem com que o sistema prisional do país seja falho, desde a superlotação à reincidência, mas destaca-se nesta pesquisa

que uma autêntica reforma penitenciária deve começar pela arquitetura das prisões. Entretanto, nos dias de hoje, no recinto das prisões, respira-se um ar de constrangimento, repressão e verdadeiro terror, agravado pela arquitetura dos velhos presídios em que há confinamento de vários presos em celas pequenas, úmidas, de tetos elevados e escassas luminosidade e ventilação [3].

Assim, a presente pesquisa traz uma contextualização da história dos estabelecimentos prisionais, bem como sua evolução no Brasil; explica como a arquitetura prisional é vista como punitiva ao invés de recuperativa; e, por fim, mostra como conceitos da neuroarquitetura (psicologia das cores e biofilia) podem ser benéficos se aplicados em ambientes prisionais. Tem-se como objetivo mostrar como a humanização dos ambientes podem auxiliar no processo de recuperação e ressocialização de presidiários de modo a, conseqüentemente, diminuir as taxas de reincidência no sistema prisional.

2 RESSOCIALIZAÇÃO E REINCIDÊNCIA

Antes de tudo, é fundamental discorrer a respeito das duas teorias que justificam a pena: a da retribuição (ou absoluta) e a da prevenção (ou relativa), que começaram a ser formuladas por penalistas no início do século XVIII. A primeira pune para castigar, pune porque foi cometido um crime. Já a segunda pune para prevenir a reincidência [18].

Na teoria da ressocialização, a pena com a função ressocializadora foi enunciada por Liszt (apud BOSCHI, 2011), na Conferência de Marburgo, que aconteceu na cidade de Marburgo, Alemanha, no ano de 1529, ao afirmar que o direito penal tem por finalidade não só retribuir com a pena o fato passado ou prevenir novos delitos, mas também corrigir o corrigível e neutralizar ou tornar inofensivos os que não são corrigíveis nem intimidáveis [18].

O objetivo da ressocialização é humanizar o detento enquanto ele estiver encarcerado, sendo ele o ponto central, além de orientá-lo para que ele possa ser devidamente reintegrado na sociedade sem o risco de ele cometer novos crimes, ou seja, reincidir [17]

O decisivo, acredita-se, não é castigar implacavelmente o culpado (castigar por castigar é, em última instância, um dogmatismo ou uma crueldade), senão orientar o cumprimento e a execução do castigo de maneira tal que possa conferir-lhe alguma utilidade [17].

A prisão deveria ser um instrumento capaz de reinserir o sujeito na sociedade, e não um dispositivo de vingança contra aqueles que infringem às leis [17].

A Lei de Execução Penal – Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – trata sobre a educação do preso e sua reinserção na sociedade:

Art. 1º. A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado.

Art. 10º. A assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade.

Art. 25. A assistência ao egresso consiste: I – na orientação e apoio para reintegrá-lo à vida em liberdade.

Entretanto, “as penitenciárias não têm condições de reintegrar o preso à sociedade, não orienta o preso a como retornar à convivência social e nem como ele deve ter sua vida quando estiver novamente em liberdade” [5]. Além disso,

O Sistema Prisional Brasileiro está falido e destruído como organização governamental que seria capaz de ter uma responsabilidade social e devido a isso é grande alvo de críticas, pois não fazem melhorias e que apenas retrata que o modelo atual é de prisão meramente punitiva, retributiva e vingativa [5].

Após o indivíduo cumprir sua pena, a sociedade permanece em estado de desconfiança para com ele, fazendo com que o processo de reintegração seja difícil e, por isso, muitos deles acabam retornando à vida do crime [5], conforme ilustrado por dados analisados pelo DPJ/CNJ e pelo programa Justiça Presente em março de 2020, em que “42,5% das pessoas com mais de 18 anos que tinham processos registrados em 2015 retornaram ao sistema prisional até dezembro de 2019” [1].

3 ARQUITETURA PENITENCIÁRIA

O objetivo das prisões desde seu início era disciplinar os indivíduos por meio da suspensão da liberdade. Entretanto, tal objetivo vem ocasionando debates a respeito da melhoria da eficácia das prisões, visto que elas não podem ser vistas como instituições estáticas e precisam contribuir para a ressocialização dos condenados [13].

As primeiras prisões brasileiras foram inspiradas em modelos estadunidenses e europeus, sendo a primeira de todas o Complexo Frei Caneca – na época, Casa de Correção da Corte – construída em 1850 no Rio de Janeiro e inspirada no modelo de Auburn (estado de Nova Iorque), onde os encarcerados trabalhavam durante o dia e durante a noite permaneciam em suas celas sob silêncio absoluto [13; 6].

Além disso, a Casa de Correção da Corte também integrou o modelo, considerado utópico, criado por Bentham: o Panóptico [13]. Tal sistema, referência nos EUA e na Europa, era contrário aos sistemas anteriores, pois, ao invés de isolar os presos em locais mal iluminados (seguindo o modelo de masmorras), o panóptico

constitui um aparelho arquitetural, onde os detentos são vistos e devem ter certeza que são o tempo todo vigiados e nunca veem nada, pois haveria persianas na sala central e separações que são biombos através de um método inverificável, qual seja o detento nunca deve saber se está sendo observado, mas deve ter certeza de que sempre pode vê-lo [3].

O modelo panóptico valorizava a iluminação em seu interior, então, para isso, as celas possuíam duas janelas: uma voltada para fora, e a outra, para dentro do edifício. As prisões que seguiam esse modelo eram feitas em um formato de anel e tinham, no centro, uma torre com janelas que possibilitavam a vigilância dos presidiários, mas não o contrário [3].

Contudo, com o tempo, tanto os modelos panóptico, quanto o de Auburn passaram a não se adequar mais à realidade penitenciária brasileira, pois, no Brasil, não houve êxito quanto ao isolamento e silêncio absoluto, não alcançando, assim, a disciplina desejada proposta por ambos os modelos [13].

Já em São Paulo, a primeira instalação carcerária foi inaugurada em 1852, a chamada Casa de Correção dividia os presos em três alas distintas, sendo que uma delas abrigava apenas presos políticos. Em 1904, 52 anos depois, foi construída uma penitenciária do Estado paulista devido ao aumento cada vez maior do número de presos. Ela foi inaugurada em 1920 e comportava o equivalente à população carcerária do Estado na época, sendo o total de 1200 presos [13].

Não que, antes do século XIX, não existissem instituições com fins punitivos àqueles que desrespeitavam as leis, mas de fato não existiam locais adequados para tal. Em meados do século XVI, o sistema feudal na Europa entrou em crise e, com o aumento da miséria e da criminalidade causado pelo êxodo rural, houve a necessidade de isolar aqueles que não se encaixavam nos padrões sociais da época (como mendigos, prostitutas e vagabundos) e disciplinar, por meio do trabalho, aqueles que atentavam contra o patrimônio [3].

A prisão mais antiga da época era a *House of Correction* (Inglaterra, 1552), cujo caráter era extremamente duro para com os presos. Já no final do século XVI, a *Rasphuis* (Amsterdã, 1596) também servia de inspiração na época e tinha o trabalho como algo obrigatório. A partir daí que foram se desenvolvendo estudos a respeito do sistema penitenciário e de suas questões humanitárias, enfatizando-se os estudos de Jean Mabillon (1695), Cesare Beccaria (1764), John Howard (1776) e de Jeremias Bentham (1818), o criador do modelo panóptico [3].

De volta ao Brasil, antes da inauguração da Casa de Correção em 1852, os encarcerados eram mantidos na denominada Cadeia de São Paulo (1784) e funcionava ali, no piso superior do mesmo imóvel, a Câmara Municipal – cujos térreos, inclusive, eram locais usuais para se abrigar temporariamente aqueles que aguardavam julgamento, além de escravos fugitivos e baderneiros [13].

A Penitenciária do Estado de São Paulo, inaugurada em 1920, foi considerada um modelo no Brasil e chamou até mesmo atenção de estudiosos do exterior, pois possuíam “oficinas de trabalho, enfermaria e celas individuais” [13]. Além disso,

a concepção arquitetônica deste presídio apresenta celas em ambos os lados e um corredor duplo central, com um vazio que chega até uma claraboia de iluminação central no prédio, propiciando uma iluminação natural de ponta a ponta [13].

Como dito anteriormente, essa penitenciária foi um modelo e serviu como base para diversos outros presídios subsequentes no país. Entretanto, ainda assim não era um modelo perfeito, já que nem a Penitenciária do Estado, nem as que a seguiram separavam os encarcerados de acordo com a gravidade de seus crimes [13].

Somente dos anos 60 em diante que o Brasil passou a ter sua própria arquitetura prisional, desenvolvida, inicialmente, a partir de modelos estadunidenses e europeus, e que foram sendo adaptados à realidade do país no decorrer do tempo. Espinha de Peixe – ou Poste Telegráfico – é o nome do primeiro projeto próprio nacional, em que “existe um espaço central para circulação e a ele se integram módulos separados entre si” [13]

Todavia, como sua forma favorecia com que motins iniciados em uma ala se alastrasse pelas demais e com a finalidade de prevenir que documentos e registros fossem perdidos durante tais motins, o modelo foi

adaptado e a parte administrativa passou a se situar fora da muralha. Posteriormente, foi implantado nos presídios o modelo Pavilhonar, onde os encarcerados eram isolados em pavilhões visando impossibilitar as rebeliões [13].

Em 2005, o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária editou uma resolução – nº 3, de 22 de setembro de 2005, publicada no Diário da União nº 189, de 30 de setembro de 2005, seção I, p. 93 – para estabelecer um padrão uniforme dos projetos arquitetônicos penitenciários no país. Com relação à capacidade de presos de acordo com cada unidade prisional, foi adotado pelo Ministério da Justiça – seguindo tendências mundiais – os seguintes números: mínimo de 60 e máximo de 300 presos a serem comportados em um presídio de segurança máxima, enquanto mínimo de 300 e máximo de 800 presos em um presídio de segurança mínima, entretanto, devido ao histórico nacional, o ideal seria não ultrapassar o total de 500 detentos [13].

É importante que o projeto venha a “facilitar a administração e a manutenção do edifício proposto e, conseqüentemente, influir no comportamento das pessoas que dele fazem uso”. Além disso, “a execução penal, por si mesma, já é severa e punitiva; não há necessidade de que a arquitetura reforce essa austeridade e impossibilite o detento de uma recuperação pós cárcere fechado” [2].

4 NEUROARQUITETURA

As primeiras pesquisas por trás da neuroarquitetura surgiram com o neurocientista Fred Gage e do arquiteto John Paul Eberhard, quando ambos conseguiram comprovar os efeitos no cérebro causados pela mudança no espaço. Em 2003, em San Diego (Califórnia, EUA) foi criada uma academia cujo foco era a ampliação dos estudos sobre o tema graças aos resultados obtidos por Gage e Eberhard: a ANFA – Academy of Neuroscience for Architecture [8].

A neuroarquitetura nada mais é do que a união entre os conhecimentos da neurociência, ciência cognitiva, psicologia, arquitetura e urbanismo e ela busca entender como o ambiente construído afeta o comportamento humano tanto a curto, quanto a longo prazo. Ela diz que quanto mais tempo um indivíduo passa em um determinado ambiente, mais duradouros são os impactos causados em seu organismo [12].

A neuroarquitetura estuda como os estímulos no espaço – como luz, cores, texturas, ruídos etc. – são percebidos pelos sentidos e afetam o cérebro humano consciente ou inconscientemente. Todos os estímulos influenciam o “bem-estar, a saúde, a concentração, o estado emocional, a produtividade, o aprendizado e o nível de estresse das pessoas” [7].

Quando bem aplicada, a neuroarquitetura é capaz de impactar positivamente tanto as saúdes física quanto mental dos indivíduos e ela pode ser empregada em qualquer tipo de edificação [7].

4.1 CORES

A identificação das cores está associada à sobrevivência da espécie humana, pois elas sempre auxiliaram o homem no cotidiano, seja na identificação de plantas comestíveis ou não, ou quando o céu indicava que iria chover. Entretanto, com o passar dos anos, as cores passaram a adquirir outros significados, que variam de cultura para cultura – por exemplo, em alguns locais, o luto é representado pelo preto, em outros, pelo branco [9].

A princípio, cientistas concluíram, ao estudarem cérebros de macacos por anos, que o cérebro humano possui uma região própria dedicada ao processamento das cores, ela é chamada de V4 e está localizada no lobo occipital, que é o principal centro de processamento visual. Contudo, após realizarem mais estudos com o auxílio de ressonância magnética, constataram que o cérebro humano processa as cores de forma muito mais complexa e que essa atividade está conectada às áreas encarregadas do processamento das emoções e da memória [9].

Toda cor tem seu significado e seu efeito é determinado pelo contexto, associado com os sentimentos, mediante experiências universais, que estão profundamente enraizadas na linguagem e no pensamento. Ressalta ainda que as influências ambientais estimulam dons especiais e que uma cor aplicada com conhecimento gera benefícios [16].

Uma mesma cor pode gerar efeitos e sensações diferentes no cérebro, pois o ser humano conhece mais sentimentos do que cores. As cores possuem uma linguagem singular e seus significados possuem muitas variáveis (educação, cultura, memórias e experiências, por exemplo), elas são um estímulo visual capaz de humanizar e criar sensações nos indivíduos, como bem-estar, prazer etc. [16].

As sensações transmitidas por cada cor são [16]:

- Cinza: neutralidade, desânimo, falta de confiança e/ou de energia;
- preto: sofisticação, glamour e eficiência;
- marrom: serenidade, calor, natureza, por outro lado a falta de humor e angústia;
- amarelo: otimismo, confiança, autoestima, criatividade, mas por outro lado o medo, ansiedade e fragilidade;
- vermelho: força, coragem física, energia, agitação, porém de outro ângulo também implica tensão, agressão;
- azul: confiança, eficiência, serenidade, inteligência, reflexão, lógica, ao mesmo tempo que frieza, antipatia e falta de emoção;
- verde: reconforto, paz, equilíbrio, harmonia, frescor, mas também tédio, desinteresse, abatimento e estagnação.

A aplicação das cores deve levar em conta a finalidade de cada ambiente, afinal a percepção da cor pode variar entre os espaços, por exemplo: se aplicado em um escritório, o amarelo estimula a criatividade, se aplicado em uma cozinha ou sala de jantar ele estimula o apetite. Em excesso, algumas cores geram um sentimento de monotonia (como o azul e o branco, mesmo este último sendo considerado uma cor curinga), já outras, causam cansaço visual (como o vermelho e o preto) [15].

Além do mais, ao projetar deve-se pensar em qual(is) parede(s) receberá a cor, já que o tipo de aplicação afeta a percepção do espaço.

4.2 BIOFILIA

Termo criado em 1964 pelo psicólogo e filósofo Erich Fromm e propagado pelo biólogo Edward Wilson em 1984, a palavra *biofilia* (de origem grega, *bios* significa vida e *philia*, amor) vem sendo utilizada para indicar a inclinação do ser humano de interagir e se conectar com a natureza [4; 10]. O design biofilico busca criar espaços que promovam bem-estar e as saúdes mental e física, além de simplesmente incorporar a natureza no interior das edificações [11].

Estudos feitos a respeito da biofilia apontam que “a natureza desempenha um importante papel no controle dos níveis de estresse do organismo” [10], ou seja, ela contribuiu para que o indivíduo tenha mais facilidade para relaxar e, conseqüentemente, diminuir o estresse. A Teoria da Redução do Estresse, criada em 1991 por Roger Ulrich, professor de arquitetura paisagística e planejamento urbano da Universidade do Texas, aponta justamente o contato com a natureza como um fator calmante. Quando está calmo, o indivíduo tem sua percepção, cognição e comportamento afetados de forma geral [10].

Estudos apontam que vídeos de natureza tendem a fazer com que os prisioneiros – até os mais violentos – manifestem condutas menos agressivas; que a maior acessibilidade a jardins é fator redutor na agressividade em idosos com Alzheimer; que em condomínios “o senso de comunidade é maior e o relacionamento entre vizinhos é

mais positivo entre os moradores de apartamentos voltados para áreas com maior presença de natureza do que entre os moradores de apartamentos voltados para áreas mais áridas” [10].

A biofilia pode ser aproveitada não apenas como um estímulo visual, mas também como estímulos tátil e olfativo. O sistema nervoso parassimpático tende a ficar mais ativo ao se tocar na madeira e em outros materiais naturais – até mesmo quando os experimentos foram feitos de olhos fechados –, e isso também proporciona uma redução nos níveis de estresse no organismo [10].

Levando em consideração os estímulos olfativos, as substâncias voláteis emitidas pelas bactérias no solo têm a capacidade de incentivar o desenvolvimento da fabricação de serotonina no organismo, também conhecida como hormônio da felicidade. Pessoas que residem em centros urbanos, ao serem comparadas com aquelas que vivem em zonas rurais, têm uma tendência maior de desenvolver transtornos mentais, comportamentos neuróticos e antissociais. Naqueles que já possuem um ou mais desses, a tendência é de aumentar [10].

4.3 ANÁLISE

A prisão de Storstrøm, construída em 2017 na Dinamarca, é considerada a prisão mais humanizada do mundo, pois sua arquitetura visa o bem-estar físico e mental dos presidiários. Apesar de seu projeto inteiro ser exemplar quanto à humanização dos espaços, o foco da análise foi em relação ao paisagismo e às cores. O complexo possui um paisagismo bem minimalista, contando com gramíneas e algumas árvores, sem grandes canteiros de flores ou hortas (Figuras 1 e 2).



Figura 1 – Prisão Storstrøm 1. Foto: Torben Eskerod (2018). [14]



Figura 2 - Prisão Storstrøm 2. Foto: Torben Eskerod (2018). [14]

Já quanto às cores, no geral há pouca variação. No exterior das edificações os tons neutros prevalecem; no interior, por haver uma grande valorização da iluminação natural – como pode-se observar pela quantidade e tamanho de janelas –, há predomínio do branco. Todavia, em uma das paredes da quadra interna foi feita uma grande pintura do que aparenta se tratar de barcos ancorados no litoral (Figura 3). Por se tratar de um ambiente de descontração e de prática de esportes não seria interessante manter a linearidade neutra vista no restante do complexo. Por ser uma parede tão grande, optar por pintá-la apenas com uma cor sólida (independente se neutra ou não) causaria a sensação de monotonia e/ou cansaço visual. A pintura feita mistura cores frias e quentes, escuras e neutras, criando uma harmonia e não cansando a vista, além de também harmonizar com o piso azul da quadra.

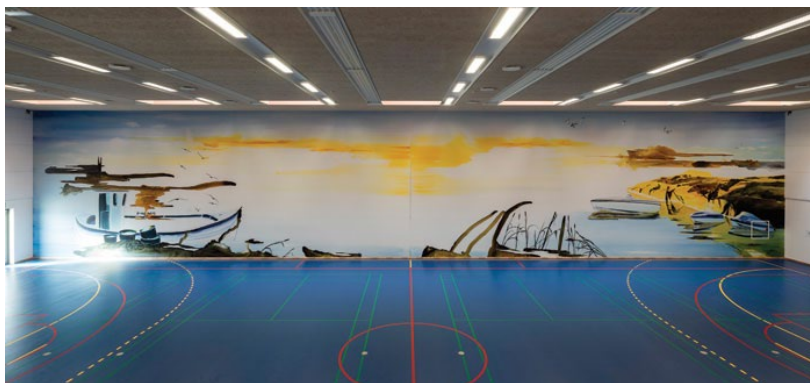


Figura 3 – Quadra de Storstrøm. Foto: Torben Eskerod (2018). [14]

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A falta de respeito e dignidade é o que mais existe nas penitenciárias, celas superlotadas e infraestruturas precárias são o comum. São locais frios, que projetam a natureza vingativa do homem, que são pensados para punir ao invés de acolher.

Ao entender a história e observar a realidade brasileira atual das penitenciárias fica nítida a necessidade de uma reforma na maneira de se pensar a arquitetura penal. O primeiro passo para uma mudança efetiva no futuro é justamente a humanização dos espaços já existentes, já que seria inviável financeiramente construir toda uma rede de penitenciárias com esse olhar mais humano da arquitetura, ou então fazer uma reforma geral nos já existentes.

A importância de se pensar na arquitetura penal como um instrumento para ajudar o infrator a se recuperar, ressocializar e se reinserir na sociedade ainda é pouco explorado, pois a visão predominante é a de que as prisões foram feitas apenas para punir, afinal as pessoas não enxergam o encarcerado como um ser humano, independentemente do tipo de crime cometido por ele.

REFERÊNCIAS

[1] ANGELO, Tiago. “Taxa de retorno ao sistema prisional entre adultos é de 42%, aponta pesquisa”. Revista Consultor Jurídico (ConJur), 3 mar. 2020. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2020-mar-03/42-adultos-retornam-sistema-prisional-aponta-pesquisa>. Acesso: 07 set. 2021.

[2] CIGEL, Bruna Aparecia; LUNKES, Rejane Bolzan; FAZOLO, Natália. “A arquitetura do espaço prisional como mecanismo de reinserção: Proposta para implantação em Xanxerê em Santa Catarina”. Anuário Pesquisa e Extensão Unoesc Xanxerê, 2018. Disponível em: <https://unoesc.emnuvens.com.br/apeux/article/view/16947>. Acesso: 02 set. 2021.

- [3] GARBELINI, Sandra Mara. “Arquitetura Prisional, a construção de penitenciárias e a devida execução penal”. Revista do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, Volume 1, Nº 18, Brasília, 2005. Disponível em: <http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/depen/espen/RevistadoConselhoNacionaldePoliticaCriminalPenitenciaria2005.pdf#page=145>. Acesso: 07 set. 2021.
- [4] INSON, Nathalia. “O que é Design Biofílico? Entenda os benefícios de usá-lo no projeto”. Viva Decora, 4 mar. 2022. Disponível em: <https://www.vivadecora.com.br/pro/design-biofilico/>. Acesso: 15 nov. 2022.
- [5] LEMES, Thiago Morais de Almeida. “A falaciosa ressocialização de presos no Brasil”. Revista Âmbito Jurídico. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-penal/a-falaciosa-ressocializacao-de-presos-no-brasil/>. Acesso: 27 set. 2021.
- [6] MORAES, Henrique Viana Bandeira. “Dos sistemas penitenciários”. Revista Âmbito Jurídico, 2013. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-penal/dos-sistemas-penitenciarios/>. Acesso: 25 set. 2021.
- [7] MOREIRA, Franciane Rodrigues Gonzaga; GONZAGA, Flávia Gaio. “APAC LINHARES: Conceitos da neurociência aplicados à arquitetura prisional”. Trabalho de Conclusão de Curso de Arquitetura e Urbanismo - Rede de Ensino Doctum, Juiz de Fora. 2020. Disponível em: <https://dspace.doctum.edu.br/bitstream/123456789/3692/1/Franciane%20Moreira.pdf>. Acesso: 10 nov. 2022.
- [8] “Neuroarquitetura: o que é, como funciona e por que é uma tendência?”. Blog Paradigma Arquitetura: tudo sobre arquitetura saudável! 30 nov. 2020. Disponível em: <https://www.paradigmaarquitetura.com.br/neuroarquitetura/>. Acesso: 15 nov. 2022.
- [9] PAIVA, Andréa de. “Efeitos da cor: insights da neuroarquitetura”. NeuroAU, 18 jan. 2019. Disponível em: <https://www.neuroau.com/post/efeitos-da-cor-insights-da-neuroarquitetura>. Acesso: 03 nov. 2022.
- [10] PAIVA, Andréa de. “NeuroArquitetura e biofilia: a necessidade primitiva de natureza que o ambiente ajuda a suprir”. NeuroAU, 11 abr. 2022. Disponível em: <https://www.neuroau.com/post/neuroarquitetura-e-biofilia-a-necessidade-primitiva-de-natureza-que-o-ambiente-ajuda-a-suprir>. Acesso: 15 nov. 2022.
- [11] PAIVA, Andréa de. “NeuroArquitetura e design biofílico”. [S. l.: s. n.], 2020 [b]. 1 vídeo (4 min). Publicado pelo canal Neuro AU. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=Rzkb-b_N0Bo. Acesso: 15 nov. 2022.
- [12] PAIVA, Andréa de. “O que é a neuroarquitetura?”. [S. l.: s. n.], 2020 [a]. 1 vídeo (4 min). Publicado pelo canal Neuro AU. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=Uhtoc7n2Nc>. Acesso: 15 nov. 2022.
- [13] PORTO, Roberto. “Crime Organizado e Sistema Prisional”. Editora Atlas S.A, 1. Ed, São Paulo, 2008.
- [14] “Prisão Storstrøm / C.F. Møller”. ArchDaily, 14 jan. 2018. Disponível em: <https://www.archdaily.com.br/br/886790/prisao-storstrom-cf-moller>. Acesso: 03 dez. 2022.
- [15] “Psicologia das Cores: transmita sensações em seus ambientes”. Blog das Cores, 24 mar. 2020. Disponível em: <https://www.blogdascores.com.br/2020/03/psicologia-das-cores-decoracao/>. Acesso: 03 dez. 2022.
- [16] RANGEL, Veruska Lima; MATOS, Larissa Bezerra de Souza. “Neuroarquitetura e psicologia das cores: sensações e psicodinâmica no design de interiores”. Revista Geometria Gráfica, Ano 2021, V.5, n.2, p.66-p.74. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/357290001_Neuroarquitetura_e_psicologia_das_cores_sensacoes_e_psicodinamica_no_design_de_interiores. Acesso: 03 dez. 2022.

[17] SILVA, José de Ribamar da. “Prisão: Ressocializar para não reincidir”. Monografia submetida à Universidade Federal do Paraná para obtenção do título de Especialização Modalidade de Tratamento Penal em Gestão Prisional, Curitiba, 2003. Disponível em: http://www.depen.pr.gov.br/arquivos/File/monografia_joseribamar.pdf. Acesso: 27 set. 2021.

[18] SOARES, Samuel Silva Basílio. “A execução penal e a ressocialização do preso”. Revista Científica Semana Acadêmica, Ed.94, V.1, 2016. Disponível em: <https://semanaacademica.org.br/artigo/execucao-penal-e-ressocializacao-do-preso>. Acesso: 26 set. 2021.

[1] Acadêmica do 5º Período do Curso de Direito da Universidade Professor Edson Antônio Velano – UNIFENAS. Graduada em Arquitetura e Urbanismo pela UNIFENAS – Alfenas/MG. E-mail: carolina.freire@aluno.unifenas.br

[2] Professora no Curso de Direito da Universidade Professor Edson Antônio Velano (UNIFENAS). Doutoranda em Sistemas Constitucionais em Garantia de Direitos pelo Centro Universitário de Bauri – CEUB. Mestre em Direitos Coletivos – Cidadania – Função Social pela UNAERP – Ribeirão Preto/SP. Especialista pela UNIFRAN – Franca/SP. Graduada em Direito pela UNIFENAS – Alfenas/MG. E-mail: nivalda.silva@unifenas.br

[3] Professora no Curso de Direito da Universidade Professor Edson Antônio Velano (UNIFENAS). Mestre em Saúde pela UNIFENAS. Especialista em Saúde Pública e Gestão em Saúde pela UNIFENAS. Graduada em Direito pela UNIFENAS – Alfenas/MG. E-mail: maria.freire@unifenas.br

[4] Professora no Curso de Direito da Universidade Professor Edson Antônio Velano (UNIFENAS). Mestre em Ciências da Linguagem pela UNIVÁS. Especialista em Redação e Leitura pela FUMESC. Graduada em Letras - Português/Inglês pela FEM. E-mail: monica.rodrigues@unifenas.br

[5] Professora do Curso de Arquitetura e Urbanismo na UNIFENAS – Câmpus Alfenas - MG. Mestre em Arquitetura e Urbanismo na linha de pesquisa 'Arquitetura e Cidade: teoria, história e conservação' pela UFU – Uberlândia/MG. Graduada em Arquitetura e Urbanismo pela UFU. Email: rafaela.belo@unifenas.br

[6] Professor no Curso de Direito da Universidade Professor Edson Antônio Velano (UNIFENAS). Doutor em Educação, Conhecimento e Sociedade pela Universidade Vale do Sapucaí (UNIVAS). Mestre em Direito Regulatório e Responsabilidade Social pela Universidade Ibirapuera (UNIB). Especialista em Direito Empresarial pela PUCMG. E-mail: alyson.leal@unifenas.br.

[7] Professor no Curso de Direito da Universidade Professor Edson Antônio Velano (UNIFENAS). Doutor em Direito Constitucional pela PUC-SP. Mestre em Direito do Estado e Especialista em Ciências Jurídico-Políticas pela Faculdade de Direito da Universidade Coimbra. E-mail: pablo.viana@unifenas.br

[8] Professor no Curso de Direito da Universidade Professor Edson Antônio Velano (UNIFENAS), Mestre em Gestão Pública e Sociedade pela Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL). E-mail: nairo.lopes@unifenas.br

[9] Professora no curso de Direito da Universidade Professor Edson Antônio Velano (UNIFENAS). Doutora em Ciências da Linguagem pela Universidade Vale do Sapucaí (UNIVAS). E-mail: erika.borba@unifenas.br

[10] Professor no Curso de Direito da Universidade Professor Edson Antônio Velano (UNIFENAS). Doutor em Agricultura Sustentável pela Universidade José do Rosário Vellano. Mestre em Sistemas de Produção na Agropecuária pela UNIFENAS. Especialista em Direito Tributário pela Universidade São Judas - São Paulo. Graduado em Ciências Contábeis pela Fundação Educacional de Machado e graduado em Direito pela Universidade José do Rosário Vellano. E-mail: raymundo.junior@unifenas.br